



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO TRADICIONAL Nº 23/2019

| TER | RMO DE (| CONTRA | ATO DE PREST | 'AÇAO | DE |
|---------|----------|--------|--------------|-------|------|
| SER | RVIÇOS N | lº/ | , QUE FAZEM | ENTR | E SI |
| Α | UNIÃO, | POR | INTERMÉDIO | DO | (A) |
| | | | | E | Α |
| EMPRESA | | | | | |

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MACHADO, com sede na Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 03, Bairro Santo Antônio, na cidade de Machado/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Portugal nº 98, Residencial dos Nobres, no Município de Machado, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade M6.029.534, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 030.232.006-70, nomeado pelo Portaria n º 1308 de 14 de Agosto de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em ..., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de terceirizados diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Objeto da contratação:

| GRUPO 1 – Apoio Administrativo | | | | |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|
| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE/ POSTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Auxiliar de Administração | 3 | | |





| | MITUS MACHADO | | |
|--|--|---|---|
| Escolar | | | |
| Tratorista | 2 | | |
| Trabalhador volante na agricultura | 14 | | |
| Operador de caldeira | 1 | | |
| Monitor de alunos 12x36h | 4 | | |
| Monitor de alunos 44h | 2 | | |
| Magarefe | 2 | | |
| Motorista | 2 | | |
| Atendente em enfermagem diurno | 1 | | |
| Atendente em enfermagem noturno | 1 | | |
| Auxiliar de conservação de alimentos (com insalubridade) | 1 | | |
| Auxiliar de conservação de alimentos | 1 | | |
| Queijeiro na fabricação de laticínio | 1 | | |
| Lavador de roupas | 1 | | |
| Operador de copiadora | 1 | | |
| Operador de copiadora (noturno) | 1 | | |
| Laboratorista | 1 | | |
| Técnico em Redes | 2 | | |
| Vigia 12x36 (diurno) | 2 | | |
| Vigia 12x36 (noturno) | 4 | | |
| | Escolar Tratorista Trabalhador volante na agricultura Operador de caldeira Monitor de alunos 12x36h Monitor de alunos 44h Magarefe Motorista Atendente em enfermagem diurno Atendente em enfermagem noturno Auxiliar de conservação de alimentos (com insalubridade) Auxiliar de conservação de alimentos Queijeiro na fabricação de laticínio Lavador de roupas Operador de copiadora Operador de copiadora (noturno) Laboratorista Técnico em Redes Vigia 12x36 (diurno) | Escolar Tratorista Trabalhador volante na agricultura Operador de caldeira Monitor de alunos 12x36h Monitor de alunos 44h Magarefe Motorista Atendente em enfermagem diurno Atendente em enfermagem noturno Auxiliar de conservação de alimentos (com insalubridade) Auxiliar de conservação de laticínio Lavador de roupas Operador de copiadora 1 Operador de copiadora 1 Operador de copiadora 1 Técnico em Redes 2 Vigia 12x36 (diurno) 2 | Escolar Tratorista 2 Trabalhador volante na agricultura Operador de caldeira 1 Monitor de alunos 12x36h 4 Monitor de alunos 44h 2 Magarefe 2 Motorista 2 Atendente em enfermagem diurno Atendente em enfermagem noturno Auxiliar de conservação de alimentos (com insalubridade) Auxiliar de conservação de alimentos Queijeiro na fabricação de laticínio Lavador de roupas 1 Operador de copiadora 1 Operador de copiadora 1 Coperador de copiadora 1 Laboratorista 1 Técnico em Redes 2 Vigia 12x36 (diurno) 2 |

| GRUPO 2 – Manutenção e conservação de bens imóveis | | | | |
|--|----------------------|-----------------------|-------------------|-------------|
| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE/ POSTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Eletricista | 1 | | |
| 2 | Pedreiro | 2 | | |
| 3 | Servente de pedreiro | 2 | | |
| 4 | Encanador | 1 | | |
| 5 | Carpinteiro | 1 | | |





| | GRUPO 3 – Serviçode copa e cozinha | | | |
|------|------------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|
| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE/ POSTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Auxiliar de cozinha (44h) | 3 | | |
| 2 | Auxiliar de cozinha (12x36) | 4 | | |
| 3 | Cozinheiro (12x36) | 4 | | |
| 4 | Padeiro | 1 | | |

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE/ POSTOS | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|-----------------------|-----------------|--------------|
| 1 | Despesas com viagens (alimentação, hospedagem, Hora Extra e Adicional Noturno) | 12 meses | R\$6.000,00 | R\$72.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- A CONTRATADA n\u00e3o tem direito subjetivo \u00e0 prorroga\u00e7\u00e3o contratual.





A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

• No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

• O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

• As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

• Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.





CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

• O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).





- Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
 - a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- O CONTRATANTE poderá ainda:
 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- É vedado à CONTRATADA:
 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições





contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

• Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

• É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas

| (duas) vias de igual tec | or, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e |
|--------------------------|---|
| por duas testemunhas. | |
| | , de 20 de 20 |
| | Representante legal da CONTRATANTE |
| | Representante legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1- 2- | |





AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

| | (identificação do |
|---|---|
| licitante), inscrita no CNPJ | nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. |
| | (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG |
| | CPF nº, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou |
| 26/05/2017, da Secretaria d | citação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e lentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX: |
| alocados a qualquer tempo salários e demais verbas tra | am descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores o na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos abalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no ações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, cabíveis. |
| na execução do contrat movimentação, e aberta er bancária oficial, cuja movin Entidade promotora da l | m provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados o e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para n nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição nentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou licitação), que também terá permanente autorização para acessar e aldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular |
| pagamento direto das verb | CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, ão efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o contratual. |
| , | de de 20 |
| | assinatura do representante legal do licitante) |